

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO em face do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>
Para: contratacao@unirv.edu.br, Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>

11 de julho de 2023 às 17:55

Prezados,

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de IMPUGNAÇÃO, ao qual, segue anexo a este e-mail.

Certos de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente

Equipe Jurídica

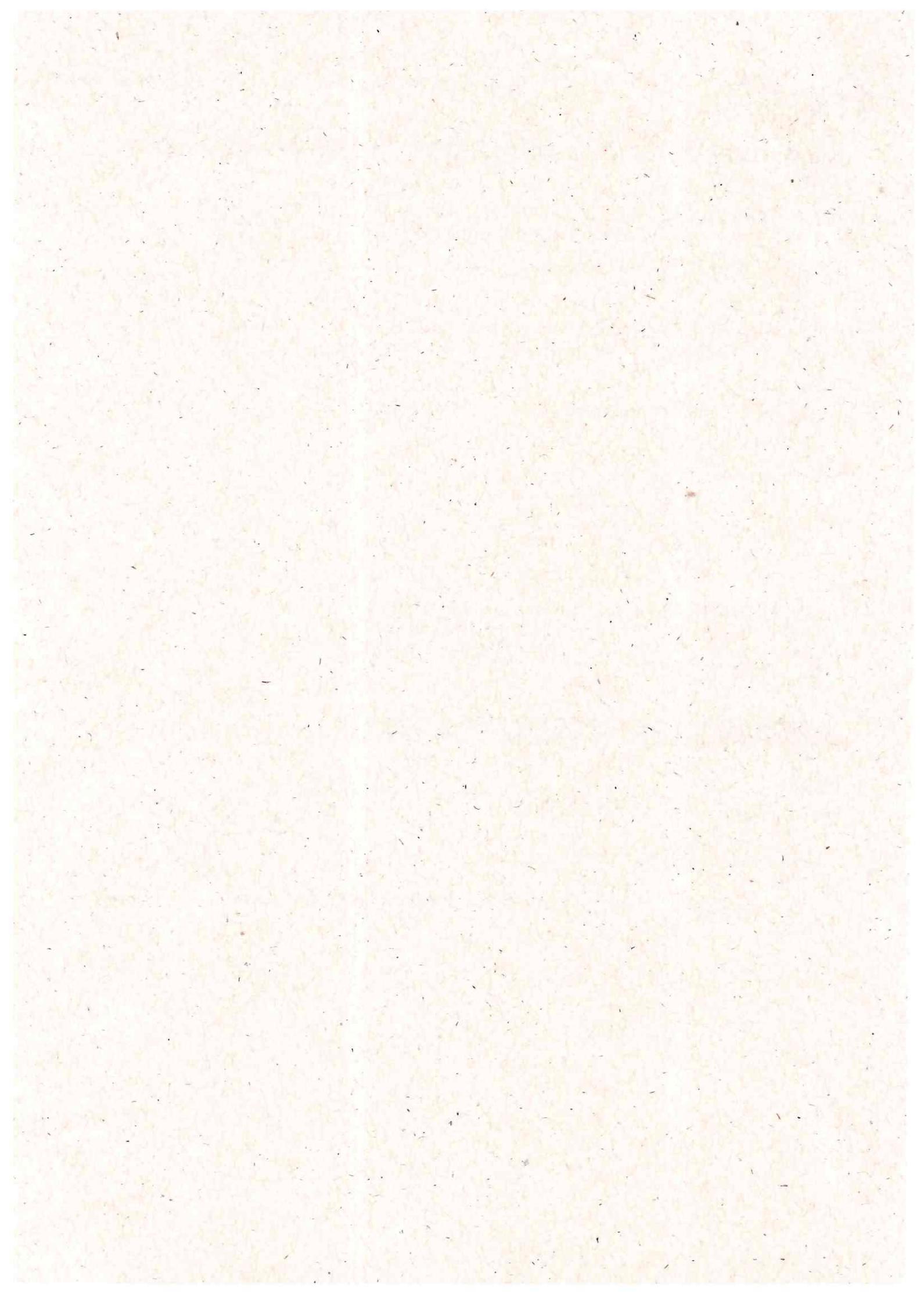
✉ juridico@sieg-ad.com.br
☎ (41) 3019-7434 / (41) 3019-SIEG
🌐 www.sieg-ad.com.br



NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS

3 anexos

- 📎 Impugnação - UNIRV GO-PE_28_2023.pdf
957K
- 📎 CNH LILIANE DIGITAL - 11.01.32 .pdf
109K
- 📎 SIEG - CONTRATO SOCIAL - 3ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.pdf
267K



AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Merhy, 1266, com endereço eletrônico juridico@sieg-ad.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.213.683/0001-41, por intermédio do seu representante infra-assinado, vem tempestivamente e com fulcro no artigo 41º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** em face do Edital em epigrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

1) SÍNTESE FÁTICA

A Universidade de Rio Verde - UniRV, instaurou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a *"aquisição e instalação de tela interativa com mini computador individualizado composto por suporte móvel para atender as demandas das Faculdades de Medicina dos Câmpus Aparecida de Goiânia, Formosa, Goianésia, Luziânia e Rio Verde da UniRV - Universidade de Rio Verde."*

Todavia, denota-se a presença de vício que pode vir a macular todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito deste Esclarecimento pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

2) PRELIMINARMENTE

Informamos que o presente documento conta com assinatura digital, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/01, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP - Brasil) e instituiu requisitos formais e técnicos, para a autenticação digital de documentos públicos ou privados, cujo integral cumprimento concede ao documento autenticado digitalmente o mesmo valor probatório dos originais (art. 2o-A, §2o da Lei nº 12.682/2012).

Desse modo, entende-se que será dispensado o protocolo da via original deste documento, dada a validade jurídica a ele instituída.

3) DAS RAZÕES

Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** para Administração Pública.¹

A) DO DIRECIONAMENTO

O descritivo editalício utiliza termos específicos da Fabricante SEEGMA¹ para a descrição das especificações do ITEM 01 "TELA INTERATIVA", essas especificações tem caráter restritivo, uma vez que não apresentam nenhuma possibilidade de o licitante apresentar qualquer outro equipamento que possua funcionalidade equivalente ou superior, desta forma o edital acaba condicionando os licitantes a apresentação de propostas exclusivamente de

¹ <https://seegma.com.br/equipamentos/educacional/telas-interativas-nexthea-educacional/telas-interativas/>

equipamentos das marcas supracitadas, excluindo os demais fabricantes do certame, independente de possuírem valores mais atrativos ou especificações superiores.

Sendo assim o que se espera para um regular transcorrer do processo licitatório é que a Administração Pública apresente as especificações técnicas do equipamento que deseja adquirir, e não a indicação indireta de uma marca, como no caso em tela.

Diante disso, pugnamos pela retificação dos termos editalícios no que se refere ao ITEM 01 "TELA INTERATIVA", para que sejam removidas as características que direcionam o Certame, especificamente para a marca SEEGMA. Uma vez que indicar marca, ainda que não seja de forma direta, implica na restrição a ampla participação.

Subsidiariamente que o órgão apresente justificativa técnica que embasou o descritivo editalício direcionando o equipamento em questão, acompanhada dos três orçamentos prévios com equipamentos de marcas distintas que embasaram as especificações do edital e que atendem integralmente às exigências do instrumento convocatório.

B) DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01 – TELA INTERATIVA

O edital cita, no descritivo técnico do Item 1:

"2.2.1. ITEM 01: TELA INTERATIVA COM MINI COMPUTADOR INDIVIDUALIZADO.

t) Medidas da tela total 1800 x 1130mm x 91.8mm;

u) Medidas do display 1704.6 x 1025.9 (HxV);

Conforme previamente destacado, o edital apresenta características direcionadoras que correspondem a cópia do descritivo técnico do equipamento da fabricante SEEGMA, como por exemplo as medidas especificadas nas alíneas "t" e "u" vejamos:

Especificaes Tcnicas

- Backlight D-LED; - Tratamento de superfcie anti reflexo em vidro de 4 mm; - Preciso ao toque de 1.6 mm; - Resoluo de 3840 x 2160 (UHD) 4K; - 16.7 milhes de cores; - Acima de 50.000 horas de vida til; - Brilho de 350 nits; - ngulo de viso de 178 graus (horizontal) / 178 graus (vertical); - Tempo de resposta de 8 ms; - Fresh de freqncia de 60 Hz; - Contraste de 3000:1; - Energia elctrica bivolt de 110 e 220V; - Lnguas: Portugus, Ingls, Espanhol, Alemão, Chinês, etc; - Consumo mximo de energia da tela igual ou menor que 300W (sem a OPS); - Medidas da tela total 1800 x 1190 mm x 918 mm; - Medidas do display 1704.6 x 1025.9 (HxV); - Peso total da tela de 56 kg e 66 kg (sem e com embalagem)."

O instrumento convocatrio exige as mesmas medidas da tela e medidas do display, tais caractersticas so majoritariamente restritivas, vez que direcionam o edital a um modelo especfico de equipamento, excluindo os demais fabricantes, apenas em razo das particularidades de cada fabricante, visto que na forma transcrita, o edital no agrega nenhum valor ao equipamento, mas garante que apenas a Fabricante SEEGMA, possa atender s especificaes.

No caso em tela, a exigncia relevante e no direcionadora seria a especificao de diagonal em polegadas, sendo no mnimo 75", em substituio a medidas milimtricas que apenas servem para direcionar o Certame.

Diante do exposto pugnamos pela retificao do edital para que sejam removidas as especificaes milimtricas do item 1 – Tela interativa, dispostas nas alneas "t" e "u", para que seja considerada apenas a diagonal em polegadas, sendo no mnimo 75".

C) DO SISTEMA DE CÂMERA, MICROFONE E SPEAKERS INTEGRADOS

Acerca do sistema de cmera, o presente instrumento dispoe:

2.2.1.5. Sistema de Cmera, Microfone e Speakers Integrados:

a) Cmera embutida 4K HD acima de 8 milhes de pixels;

- b) Câmera grande angular de 101 graus;
- c) Suporte para aplicações de videoconferência no sistema tipo Android ou tipo Windows;
- d) Permite videochamada Full HD de até 1080p (até 1920 x 1080 pixels);
- e) Permite gravação Full HD (até 1920 x 1080 pixels) em 30 FPS;
- f) Microfone Omnidirecional embutido de 8 matrizes;
- g) Signal to Noise Ratio (SNR) no mínimo de 20 dB;
- h) 02 Speakers (alto-falantes) embutidos com pico de potência de saída 15 Watts.

As especificações do sistema de câmera, também seguem o padrão de direcionamento para a fabricante SEEGMA, onde o edital se limita a reproduzir as especificações técnicas do equipamento da SEEGMA², vejamos:

Sistema de Câmera, Microfone e Speakers Integrados - Especificações Técnicas	- Câmera embutida 4K HD acima de 8 milhões de pixels; - Câmera grande angular de 101 graus; - Suporte para aplicações de videoconferência no sistema Android ou Windows; - Permite videochamada Full HD de até 1080p (até 1920 x 1080 pixels); - Permite gravação Full HD (até 1920 x 1080 pixels) em 30 FPS. - Microfone Omnidirecional embutido de 8 matrizes; - Signal to Noise Ratio (SNR) no mínimo 20 dB. - 02 Speakers (alto-falantes) embutidos com pico de potência de saída 15 Watts.
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Como se pode concluir com a simples leitura do recorte colacionado acima, as especificações presentes no item 2.2.1.5. são mera reprodução das especificações da fabricante SEEGMA, deixando ainda mais evidente o direcionamento do instrumento convocatório.

Portanto, com o viés de retirar o direcionamento, possibilitando a ampla participação, pugnamos pela retificação do edital, para que sejam aceitos WebCam 4K, com microfone embutido, que permita vídeo chamada e gravação Full HD em 30 FPS, podendo ser acoplada ao equipamento.

² <https://seegma.com.br/equipamentos/educacional/telas-interativas-nextthea-educacional/telas-interativas/>

D) DA POSIÇÃO DO SUPORTE

Ao dispor sobre o prazo suporte, o edital define:

"2.2.2. ITEM 02: SUPORTE MÓVEL COM REGULAGEM ELÉTRICA PARA TELA INTERATIVA:

a) Suporte de chão com rodízios na base inferior (tipo rack com rodas) com travas de segurança, construído em aço carbono.

b) Permite a adaptação e regulagem elétrica de altura no sentido vertical e na horizontal, pra possível utilização dos displays interativos.

c) Devidamente compatível e instalada com o item 01 desse termo -TELA INTERATIVA COM MINI COMPUTADOR INDIVIDUALIZADO." (grifo nosso)

Diante das especificações da alínea "b", entendemos que o suporte elétrico deve oferecer a possibilidade de ajustar a posição do display interativo, na vertical e na horizontal, no entanto, o display sempre deve estar na posição vertical: **Está correto nosso entendimento?**

Subsidiariamente, caso contrário, solicitamos que a Administração especifique quais características de movimentação do suporte devem ser atendidas.

E) DA COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE ATHENA HUB

Ao dispor sobre os serviços de instalação, treinamento e logística o edital prevê:

2.2.4. Todos os materiais descritos acima devem ser compatíveis com o software de plataforma "Athena Hub" que já foi adquirido pela UniRV - Universidade de Rio Verde.

O edital prevê que os materiais deverão ser compatíveis com a instalação física, Treinamento de configuração da tela e uso do software de interação, no entanto, sem

disponibilizar o software da plataforma Athena Hub em uma plataforma de testes, não é possível verificar se os materiais são compatíveis.

Razão pela qual pugnamos pela retificação do edital, para que seja apresentado descrito de requisitos mínimo de hardware e sistema necessário para funcionamento da do software da plataforma Athena Hub, assim como, que seja disponibilizado o sistema para testes de compatibilidade.

F) DA AMOSTRA

Sobre a amostra o edital dispõe que:

"3. Da Amostra e Da Entrega:

3.1. Da demonstração da tela (AMOSTRA)

3.1.1. **A empresa** licitante declarada **vencedora deverá realizar uma demonstração técnica/prática** da sua tela, para verificação das conformidades exigidas neste instrumento convocatório, **em até 10 (dez) dias úteis contados após a convocação.**

(...)

3.1.4.3. Como requisito indispensável para homologação e adjudicação do objeto desta licitação, a tela interativa oferecida pela empresa licitante vencedora deverá atender, no ato da amostra, TODAS as funcionalidades da tela, constante deste Edital."

Outrossim, as exigências que tangenciam prazos, como de apresentação de amostra dos equipamentos, apresentam uma profunda distinção em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes e tal distinção é vedada pelo inciso I, § 1º do Art. 3º da Lei 8.666/1993.

Afinal depois de encerrado o certame, o fornecedor arrematante tem apenas 10 (dez) dias úteis para apresentar a amostra.

Dessa forma, é fato que somente os fornecedores da região poderão contemplar com satisfação tal exigência, frustrando e passando por cima do princípio da isonomia que deve presidir os processos licitatórios de acordo com nossa Carta Magna "Constituição Federal".

Em consulta as empresas de transportes verificamos que sequer há transportadoras que atendem a região, o que implica em um maior prazo para entrega do equipamento, conforme recorte a seguir colacionado:

The screenshot shows a search interface for transport services. At the top, it says "Encontramos 0 transportadoras que atendem essa região" (We found 0 transport companies that serve this region). A "← VOLTAR" (Back) button is in the top right. Below, the search criteria are displayed: "ORIGEM / DESTINO" (Origin / Destination) as "Curitiba - PR - Rio Verde - GO", "CARGA" (Load) as "2 vol. total 55 kg", and "NOTA FISCAL" (Tax Note) as "R\$ 20.000,00". A message in the center states "Até aqui não temos atendimento para a região informada." (Up to here we do not have service for the region informed.) Below this, it says "Verifique se os dados informados estão corretos." (Check if the data provided is correct.) A "NOVA COTAÇÃO" (New Quote) button is at the bottom.

Dessa forma sugerimos que o prazo de apresentação de amostra, seja alterado para no mínimo 30 (trinta) dias úteis, para que dessa forma, fornecedores do sul, oeste, norte e nordeste não saiam prejudicados.

Diante do exposto, para que se possa ofertar equipamentos de extrema qualidade, trazendo maior competitividade e conseqüentemente economicidade aos cofres públicos, e considerando que não é a intenção dessa administração frustrar e restringir o caráter competitivo do certame em pauta. Pedimos para que este edital não continue apresentando cláusulas consignadas viciosas e que apresentam restrições.

Não podemos nos esquecer, por outro lado, que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório; no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público.

Razão pela qual pugnamos pela retificação do edital, para que o prazo de apresentação da amostra seja alterado para no mínimo 30 (trinta) dias úteis

4) DO DIREITO

Em conformidade com o artigo 3º da Lei de Licitações, são princípios expressos da licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo.

Dentre eles, destaca-se o princípio da igualdade entre os licitantes, também conhecido como princípio da isonomia: a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

A importância da licitação para a Administração Pública está expressa no artigo 37, XXI, da Constituição da República:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** "

Assim, o referido princípio dos administrados perante à Administração Pública, ao ser aplicado à licitação pública, transmuda-se no princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, que adquire caráter de princípio constitucional mediante a sua inclusão no texto da Carta Magna, acima transcrito.

Em consonância com Celso Antonio B. de Mello (2004, p. 73), para o Direito Administrativo, o princípio da isonomia ou da igualdade dos administrados em face da Administração anda de mãos dadas com o princípio da impessoalidade. Em outras palavras, a igualdade refere-se não à Administração Pública em si, que representa os interesses da coletividade, supremos em relação ao interesse privado. A igualdade, em Direito Administrativo, concerne ao modo como a Administração Pública deve tratar os administrados.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretado à luz do princípio da isonomia. Sobre o assunto:

"(...) Os esclarecimentos do MinC não conseguiram elidir a subjetividade da avaliação da prova de conceito, especialmente considerando-se o item 1 da primeira etapa e os itens 3 e 5 da segunda etapa, **os quais não utilizam parâmetros objetivos para a atribuição dos pontos à licitante, caracterizando infringência ao princípio do julgamento objetivo estampado no art. 3º da Lei 8.666/1993, bem como ao princípio constitucional da isonomia** (...) 36. Considerando os indícios de irregularidades relatados, que **ferem dispositivos da Lei 8.666/1993, além do princípio constitucional da isonomia**, e considerando também a exceção prevista no § 6º do art. 276 do RITCU, será proposto que o MinC adote medidas com vistas à anulação do Pregão Eletrônico 16/2014 (...) (TCU 03019620140, Relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Data de Julgamento: 22/04/2015)" (grifo nosso).

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

5) DOS PEDIDOS

Diante do exposto, impugna-se o presente edital para que o órgão:

- A)** Retifique o edital para que no que se refere ao ITEM 01 "TELA INTERATIVA", para que sejam removidas as características que direcionam o Certame, especificamente para a marca SEEGMA. Uma vez que indicar marca, ainda que não seja de forma direta, implica na restrição a ampla participação.
- B)** Subsidiariamente que o órgão apresente justificativa técnica que embasou o descritivo editalício, direcionando o equipamento em questão, acompanhada dos três orçamentos prévios com equipamentos de marcas distintas que embasaram as especificações do edital e que atendem integralmente às exigências do instrumento convocatório.
- C)** Retifique o edital, para que sejam removidas as especificações milimétricas do item 1 – Tela interativa, dispostas nas alíneas "t" e "u", para que seja considerada apenas a diagonal em polegadas, sendo no mínimo 75".
- D)** Retifique o edital, para que sejam aceitos Webcam 4K, com microfone embutido, que permita vídeo chamada e gravação Full HD em 30 FPS, podendo ser acoplada ao equipamento.
- E)** Esclareça que o suporte elétrico deve oferecer a possibilidade de ajustar a posição do display interativo, na vertical e na horizontal, no entanto, o display sempre deve estar na posição vertical.
- F)** Subsidiariamente, caso contrário, solicitamos que a Administração especifique quais características de movimentação do suporte devem ser atendidas.
- G)** Retifique os termos editalícios, para que seja apresentado descrito de requisitos mínimo de hardware e sistema necessário para funcionamento do software da plataforma Athena Hub, assim como, que seja disponibilizado o sistema para testes de compatibilidade.
- H)** Retifique o edital, para que o prazo de apresentação da amostra seja alterado para no mínimo 30 (trinta) dias úteis

Para garantir a competitividade do certame, aguardamos que sejam respondidos nossos esclarecimentos, e caso a resposta aos nossos questionamentos seja negativa, solicitamos considerar nosso documento como uma **IMPUGNAÇÃO** ao edital, uma vez que o mesmo restringe a participação e a competitividade.

Termos em que, pede Deferimento.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:079
71107986

Assinado de forma
digital por LILIANE
FERNANDA
FERREIRA:07971107986
Dados: 2023.07.11
17:52:47 -03'00'

Liliane Fernanda Ferreira

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
LILIANE FERNANDA FERREIRA
CPF: 079.711.079-86

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

LILIANE FERNANDA FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/08/1991, inscrita no CPF/MF sob nº 079.711.079-86 portadora da carteira de identidade RG nº 10.748.430-2 SESP/PR, residente e domiciliada Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440. Única componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0940415-2** em sessão do dia 29/06/2020 e CNPJ nº. **06.213.683/0001-41**, resolve proceder a presente **CONSOLIDAÇÃO** de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, com sede e foro à Rua José Merhy, 1266, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-440.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo(a) sócio(a).

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; prestação de serviço a empresas; preparação de documentos, serviços especializados de apoio administrativo; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação para instalação e treinamento de equipamentos de informática; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; comércio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), divididos em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
LILIANE FERNANDA FERREIRA	100	88.000	88.000,00
TOTAL	100	88.000	88.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e, em caso de cessão ou transferência a terceiros, será realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) único(a) sócio(a) **LILIANE FERNANDA FERREIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SIEG – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ nº. 06.213.683/0001-41

NIRE nº. 41 2 0940415-2

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O(a) sócio(a) poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(a) sócio(a), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA: Retirando-se, falecendo ou interditado o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao(à) seu(u) sócio(a).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O(a) administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 08 de Fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente
LILIANE FERNANDA FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07971107986	LILIANE FERNANDA FERREIRA

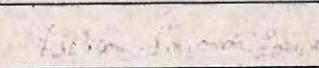


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 07:58 SOB Nº 20220873585.
PROTOCOLO: 220873585 DE 22/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202464586. CNPJ DA SEDE: 06213683000141.
NIRE: 41209404152. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.
SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

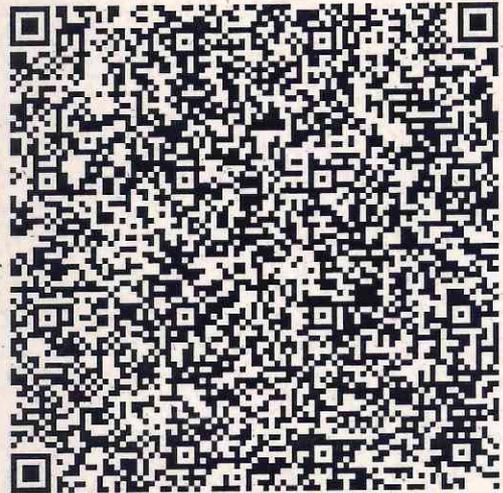
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P R
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME: LILIANE FERREIRA FERREIRA					
					
DOC. IDENTIDADE/CAS EMISSOR/UF: 107484037 SEST PR					
CPF: 019.711.075-65 DATA NASCIMENTO: 27/08/1995					
IRMÃO: GILBERTO FERREIRA FILHO					
MARCIA REGINA FERREIRA					
PRIMEIRO: ALC. COT. HAB. AS					
Nº REGISTRO: 054738/1995 VALIDADE: 11/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 23/04/2012					
OBSERVAÇÕES:					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 11/01/2012					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 80140956063 PR320924089					
PARANA					
DENATRAN			CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2347528765

ENGP

2347528765

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

